



XX EDITAL CEARÁ JUNINO – 2018

ANEXO VI

REGULAMENTO DOS FESTIVAIS REGIONAIS DE QUADRILHAS JUNINAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria Estadual da Cultura, em parceria com o Comitê Gestor Festejo Ceará Junino 2018, realiza o FESTIVAIS REGIONAIS DE QUADRILHAS JUNINAS e estabelece o seguinte Regulamento para os 21 grupos participantes:

CAPÍTULO 1 – DA REALIZAÇÃO DOS FESTIVAIS REGIONAIS

1 – Será exigida a comprovação dessa mobilização, mediante envio de convites para no mínimo **10 (dez)** Quadrilhas Juninas adultas de diferentes municípios pertencentes à sua macrorregião. A divulgação de inscrição e data do Festival Regional será, obrigatoriamente, realizada no site da SECULT.

2 – Os responsáveis pela realização do Festival Regional de cada macrorregião receberão as inscrições das Quadrilhas Juninas e disponibilizarão os dados destas para divulgação no site oficial da SECULT, até 5 (cinco) dias antes do início previsto.

3 – O realizador do Festival Regional deverá divulgar amplamente na sua macrorregião o local e o período de inscrições, com antecedência suficiente para que os interessados possam se inscrever e participar do concurso regional para fins de planejamento das apresentações.

4 – O realizador do Festival Regional de Quadrilhas juninas não poderá impedir a inscrição das Quadrilhas Juninas pertencentes à sua macrorregião, salvo se o grupo não obedecer às normas do edital e deste regulamento.

4.1 - O realizador do Festival Regional de Quadrilhas Juninas obriga-se a receber a inscrição das quadrilhas juninas pertencentes à sua macrorregião, contempladas no Edital.

4.2 -É vedado a participação de quadrilha junina nos Festival Regional cujo realizador/proponente tenha qualquer vínculo com a mesma.

4.2.1- Os festivais regionais deverão contemplar na sua programação, no mínimo, **01 (uma) apresentação** de quadrilha junina infantil e **01 (uma) apresentação** de quadrilha junina da diversidade selecionadas em sua macrorregião.

4.2.2 - Os proponentes das **quadrilhas juninas infantis** deverão apresentar comprovação da faixa etária dos integrantes que formam a quadrilha junina junto à Presidência da Mesa Julgadora que, posteriormente, entregará a documentação ao representante da Secretaria da Cultura.

5 – Caso não seja alcançado o número mínimo de Quadrilhas Juninas e de Municípios participantes em cada macrorregião, de acordo com o item 1 deste Regulamento, o responsável deverá comunicar o fato à Secretaria da Cultura, através do SIEC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da realização do Concurso.

6 – Os proponentes da categoria Festival Regional de Quadrilhas Juninas deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem sediados nas macrorregiões onde executarão as ações previstas na ficha de inscrição e no plano de trabalho.

CAPÍTULO 2 – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO REGIONAL DE QUADRILHAS

7 – Os Concursos Regionais de Quadrilhas Juninas deverão ser realizados no período de **15 de junho até o dia 08 de julho de 2018**.

8 – Fica estabelecido que cada Concurso Regional deverá ter a duração de no mínimo **02 (dois)** dias de programação cultural.

9 – Cada Festival Regional deverá estabelecer previamente o horário de início das apresentações das Quadrilhas Juninas inscritas, com ampla divulgação nos municípios pertencentes à macrorregião.

10 – A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, em cada Concurso Regional, será definida por sorteio, realizado até **05 (cinco)** dias antes do evento, com a presença de representantes dos grupos inscritos.

11 – O sorteio de ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas deverá ter dia, hora e local previamente marcados e dado amplo conhecimento aos interessados.

12 – Realizado o sorteio é definida a data e ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita, fica vedada qualquer modificação. Essa decisão será documentada pelo promotor do evento junto aos grupos participantes e fornecida uma cópia às partes.

12.2 - As quadrilhas juninas contempladas no Edital deverão **OBRIGATORIAMENTE** se apresentar nos Festivais Regionais da sua macrorregião.

12.2.1 - Não havendo Festival Regional classificado em uma determinada macrorregião, esta poderá ser representada no Campeonato Estadual por quadrilha junina adulta, de acordo com a demanda, considerando a ordem de classificação no resultado final do Edital, publicado pela SECULT.

12.2.2 - Caso não se confirme o previsto nos itens **12.2.1** e, não havendo Festival Regional de Quadrilha Junina, as quadrilhas juninas, classificadas neste Edital, ficam isentas da obrigatoriedade de participar de Festival Regional.

12.2.3 - A situação a que se refere o item **12.2.2**, implica na ausência de quadrilha junina, representante da macrorregião, no Campeonato Estadual.

13 – Recomenda-se que a Quadrilha Junina deve estar concentrada no local do Festival Regional pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

14 – No caso de atraso da Quadrilha Junina, sua ordem de apresentação passará para o último horário previsto na programação do dia.

14.1 – Caso o grupo não aceite o novo horário, sua decisão implicará desclassificação automática.

15 – A Quadrilha Junina que não comparecer pontualmente no horário marcado, para a sua apresentação, segundo o item 13, será punida com a supressão de **02 (dois)** pontos do somatório do quesito quadrilha.

16 – Nos casos em que o atraso no horário das apresentações for de responsabilidade do promotor do concurso, seja qual for a razão, fica assegurado às Quadrilhas Juninas a ordem previamente estabelecida.

17 – Será exigida quantidade mínima de 14 (quatorze) pares de brincantes por Quadrilha.

17.1- Caso a quadrilha junina não se enquadre no que está determinado no item 16, a mesma poderá se apresentar no Festejo Regional sem atribuição de notas.

17.1.1 - Caso ocorra a situação que se refere o item 16.1, a presidência de mesa deverá tornar público que aquela apresentação não concorrerá ao festejo regional, portanto não serão atribuídas notas.

18 – Cada Quadrilha Junina terá 35 (trinta e cinco) minutos para realizar sua apresentação, incluindo neste tempo a encenação do casamento.

18.1 – Haverá até **10 (dez)** minutos de intervalo entre a apresentação de um grupo e outro, para montagem de cenário, passagem de som e volta de apresentação, se houver, e até 05 (cinco) minutos após o término da apresentação.

18.2 – Será admitido até **01 (um)** minuto excedente do tempo determinado neste regulamento. A partir dessa tolerância, o grupo perderá **01 (um)** ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha.

19 – O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Julgadora.

20 – O tempo de apresentação deverá ser exibido, obrigatoriamente, em cronômetro visível para todos os participantes do Festival, o qual deverá estar ajustado com o cronômetro do Presidente da Mesa Julgadora.

21 – O acompanhamento musical ficará a critério de cada Quadrilha participante, podendo ser ao vivo ou por reprodução de CD, DVD ou pen-drive.

21.1- Problemas na reprodução do CD, DVD ou PEN - DRIVE não será de responsabilidade da SECULT ou do organizador do Mostra Regional.

22 - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho. A quadrilha que descumprir esta determinação será **DESCLASSIFICADA**.

22.1 - O realizador do festival deverá garantir a privacidade do local de trabalho da Comissão Julgadora, vedando a presença de qualquer pessoa, salvo a do responsável pelo suporte/apoio da Comissão Julgadora e da Comissão de Avaliadores.

23 - Caberá aos realizadores dos Festivais Regionais de Quadrilhas, individualmente, disponibilizar infraestrutura com, no mínimo:

- a) Alimentação para os grupos participantes: lanche (sanduíche +suco/refrigerante) ou jantar coletivo;
- b) Água mineral ou adicionada de sais, para os participantes;
- c) Ambiente fechado com ventilação adequada, destinado à troca de roupa (camarim), com banheiros masculinos e femininos, com distância mínima possível dos locais de apresentação;
- d) Segurança para as áreas de uso coletivo e de uso dos grupos participantes;
- e) Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- f) Tablado ou piso adequado para apresentação dos grupos com no mínimo 16x20m de tamanho, sem obstáculos, plano, com isolamento;
- g) Equipamentos de som, com no mínimo, mesa de 16 canais e entradas para reprodução de CD, DVD e pen-drive;
- h) Iluminação com no mínimo: rack dimmer 12 canais, 06 lâmpadas PAR com foco, 06 set-lights, 10 refletores com lâmpadas de vapor;

24 – Cada realizador ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

25 - O realizador do festival regional, selecionado neste Edital, deverá apresentar autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

26. – O resultado do festival deverá ser divulgado logo após o encerramento dos trabalhos da mesa julgadora e entregue uma via de cada planilha ao avaliador da SECULT.

CAPÍTULO 3 – DA COMISSÃO JULGADORA DOS CONCURSOS REGIONAIS

27 – Cada concurso terá uma Comissão Julgadora composta de 05 (cinco) membros e um presidente, maiores de 21 (vinte e um) anos, selecionados dentre os participantes da Formação de Jurados/Presidente de Mesa, promovido pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará – Secult/Comitê Gestor.

27.1 – Cada Mesa Julgadora terá um Presidente dentre os selecionados na Formação de Jurados/Presidente de Mesa, realizada pela Secult/Comitê Gestor.

28 – A composição das Comissões Julgadoras para cada um dos Festivais Regionais será formada pelos candidatos selecionados e definida por sorteio a ser realizado pela Secult/Comitê Gestor, com antecedência de até **05 (cinco)** dias da realização do evento.

29 – Compete aos realizadores dos Festivais Regionais as despesas com alimentação e hospedagem da comissão julgadora.

29.1 – É de responsabilidade do proponente do Campeonato Estadual Ceará Junino o pagamento dos honorários dos jurados dos **21 (vinte e um)** festivais regionais, no valor líquido de R\$ 100,00 (cem reais) a diária após o repasse do recurso efetuado pela SECULT.

30 – Cabe ao proponente do Campeonato Estadual Ceará Junino assegurar a presença de todos os membros das Mesas Julgadoras, nos dias e locais determinados.

31 – Para efeito de validade do concurso, a composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. No caso de falta de **01 (um)** membro, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival, sendo consideradas como menores notas.

32 – Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior nota e a menor nota por cada subquesto em julgamento. Assim, a nota final dos quesitos será definida pela soma das 03(três) notas restantes.

33 – No caso da ausência de **02 (dois)** membros da comissão julgadora, no decorrer do festival, todas as notas dos faltosos serão eliminadas (consideradas nulas), sendo estas consideradas como menores notas e maiores notas.

34 – O transporte da Comissão Julgadora e da Comissão de avaliadores e pesquisadores será de responsabilidade Campeonato Estadual Ceará Junino.

35 – É totalmente vedada a participação, na Comissão Julgadora, de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas participantes do concurso, assim como membros da diretoria de entidades representativas do movimento junino.

35.1 – Os selecionados para composição das Comissões Julgadoras devem declarar, por escrito, que atendem aos critérios para tal e que não se encontram sob quaisquer condições de impedimento.

36 - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do Concurso.

CAPÍTULO 4 – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO NOS CONCURSOS REGIONAIS

37 – Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos que comporão a nota final de cada Quadrilha Junina participante dos Festivais Regionais:

- a) **Quadrilha** – coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento e tema.
- b) **Marcador** – desenvoltura, liderança, animação e figurino.
- c) **Rainha** – animação, desenvoltura e figurino.
- d) **Noiva** – desenvoltura, interpretação, animação e figurino.
- e) **Noivo** – desenvoltura, interpretação, animação e figurino.
- f) **Repertório** – letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.

37.1 – No subquesito coreografia, cada Quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos 10 (dez) passos tradicionais. Caso não apresente esses passos, perderá 1 (um) ponto no quesito coreografia.

37.2 – Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, será considerada como critério de desempate a maior nota obtida pela quadrilha nos seguintes quesitos e seus respectivos subquesitos, na seguinte ordem:

- a) **No quesito quadrilha:** coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento e tema.
- b) **No quesito marcador:** desenvoltura, liderança, animação e figurino.
- c) **No quesito rainha (adulta):** animação, desenvoltura e figurino.
- d) **No quesito noiva:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino.
- e) **No quesito noivo:** desenvoltura, interpretação, animação e figurino.
- f) **No quesito repertório:** letra, ritmo, relação com o tema e com os festejos juninos.

38 – Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados.

39 – Os jurados atribuirão, para cada subquesto julgado, notas em escala de 08 (oito) a 10(dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 8,0 – 8,7 / 9,1 – 9,9.

40 – Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa deverá aplicar ao quesito a nota máxima, 10 (dez).

41 – Da contagem de pontos, fica estabelecida a contagem em pontos corridos, tanto para as quadrilhas, como para os destaques: marcador, rainha, noivo e noiva.

42 – As planilhas de votação serão fornecidas pela SECULT e deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

CAPÍTULO 5 – DO PRÊMIO

43 – As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:

1º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;

2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e troféu;

3º Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e troféu;

Parágrafo único: Os quesitos individuais (casamento, noiva, noivo, marcador e rainha) serão premiados com medalhas\placas.

44 – O local para a entrega do troféu de premiação das quadrilhas deverá ser o próprio evento. Se o grupo vencedor não tiver nenhum representante autorizado presente, o realizador do Festival Regional entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

45 – No caso da SECULT não haver repassado o recurso previsto no plano de trabalho do proponente do Festival Regional, a entrega dos prêmios em dinheiro ficará condicionada a essa liberação.

45.1 - O proponente do Festival Regional que, após recebido o recurso, não efetuar o pagamento das premiações das quadrilhas juninas, será punido com 01 (um) ponto a menos na pontuação geral do Edital Ceará Junino do ano seguinte.

46 – As Quadrilhas classificadas em 1º lugar nos festivais regionais de quadrilhas juninas apoiadas pelo presente edital, participarão do XV Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino, conforme o regulamento.

CAPÍTULO 6 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS FESTIVAIS REGIONAIS

47 – O proponente do Campeonato Estadual em parceria com a SECULT dará apoio logísticos aos avaliadores da SECULT e pesquisadores assegurando a participação nos Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas, cujo objetivo é:

- a) Verificar o efetivo cumprimento de todas as etapas, objetivos e metas do Plano de Trabalho selecionado para a realização do Festival e, no âmbito deste, do Festival Regional de Quadrilhas Juninas, bem como o cumprimento deste Regulamento;
- b) Verificar os impactos sociais, econômicos e culturais do evento para a região e sua população.

48 – Para cada Festival Regional de Quadrilhas Juninas será designada uma Comissão composta por avaliadores da SECULT e pesquisadores, conforme item 14 do Edital e subitens.

49 – Cabe ao pesquisador elaborar/preencher relatório com os indicadores previamente estabelecidos que serão entregues ao proponente do Campeonato Estadual para organização e sistematização dos dados e informações levantadas e emissão de relatório final. As informações compiladas e com relatório final conclusivo elaborado pelo proponente, serão entregues a SECULT em via digital e impressa, e, posteriormente, apresentadas no seminário de avaliação e planejamento.

CAPÍTULO 7 – DA PARTICIPAÇÃO DO XV CAMPEONATO ESTADUAL

50 – Participação do XV CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO, as quadrilhas juninas adultas vencedoras dos 21 (vinte e um) festivais regionais.

51 – O sorteio dos dias e horários das apresentações das quadrilhas juninas vencedoras dos Festivais Regionais que participarão do XV Campeonato Estadual do XX EDITAL CEARÁ JUNINO – 2018 ocorrerá com a participação dos seus representantes. Caso algum dos representantes não compareça ao sorteio, far-se-á uma segunda chamada após quinze minutos de tolerância, podendo o sorteio acontecer com os presentes.

51.1 - A quadrilha junina vencedora do Campeonato Estadual do ano anterior terá prioridade para escolha do dia e horário da sua apresentação, não participando portanto do sorteio.

51.2 - Após definido o dia e horário da quadrilha de que trata o item 51.1, terão prioridade no sorteio de escolha do dia e horário de apresentação as quadrilhas juninas sediadas a mais de 300 km de distância do município que sediará o Campeonato Estadual..

51.3 - As quadrilhas juninas que se enquadrem sediadas a mais de 300 km de distância do município que sediará o Campeonato Estadual, terão disponibilizados os primeiros horários do sábado e domingo, divididos de forma proporcional.

51.4 - Definidas as datas e horários de apresentação de que tratam os itens 51.1 e 51.2, ocorrerá o sorteio das demais quadrilhas juninas para finalizar programação de apresentações das quadrilhas juninas no Campeonato Estadual.



51.5 -O resultado do sorteio será registrado em ata assinada pelos presentes e divulgado no site da Secult. Após a divulgação, não haverá qualquer alteração no resultado do sorteio. A data do sorteio para Campeonato Estadual será determinada pela Secretaria da Cultura.

52 - A quadrilha junina que não comparecer ao Campeonato Estadual será punida com 01 (um) ponto a menos na pontuação geral do Edital Ceará Junino do ano seguinte, salvo em casos de justificativas plausíveis que serão analisadas pela Secretaria da Cultura.

53 – Caberá às quadrilhas juninas participantes do Campeonato Estadual assegurar aos seus brincantes e pessoal de apoio o transporte e a guarda dos respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários, etc., ficando à SECULT isenta de quaisquer responsabilidades.

53.1 - As quadrilhas juninas participantes do Campeonato Estadual deverão informar, a instituição selecionada na categoria Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino, a quantidade de brincantes e demais integrantes do grupo para fins de planejamento e logística, em até 05 dias de antecedência.

CAPÍTULO 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

54 - Serão DESCLASSIFICADAS as quadrilhas juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material bem como, aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas e/ou ao público presente.

55 - Aos proponentes, realizadores do Festival Regional/Estadual ou membros da equipe de produção, que interferirem em questões que fogem a sua competência caberá punição definida, a partir da apuração do caso, pela Secult/Comitê Gestor.

56 – Os casos omissos serão resolvidos pelo avaliador representante da Secretaria da Cultura, ouvindo o presidente e a Comissão Julgadora.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2018.

Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura